



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.652, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.2239	Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.
378-3.1.9094	Indenizações e Restituições Trabalhistas..... (+)R\$ 800.000,00
12.365.0051.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
384-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 52.000,00
12.365.0051.2231	Manutenção das Atividades da Creche.
391-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.2239	Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.
376-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 700.000,00
379-3.1.9096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal..... (-)R\$ 100.000,00
12.365.0051.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
383-3.3.9039	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 52.000,00
12.365.0051.2231	Manutenção das Atividades da Creche.
396-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de dezembro de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de dezembro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito